LEI N.º 4.891/2025

"Dá nova redaçaõ ao artigo 5º da Lei 4.710/2022, que institui o Regime de Plantão de Servidores Efetivos da Administração Pú blica Municipal, fixando o valor do Adicional Diário de Plantão (ADP) em R$ 200,00 (duzentos reais)."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei 4.710/2022 passa a vigorar com s seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica criado o Adicional Diário de Plantão (ADP), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por período de plantão."

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 18 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretária Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 18 de julho de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo